



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000541/026/14

Prefeitura Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2014.

Prefeito: José Milton de Magalhães Serafim.

Advogados: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP n° 131979).

Acompanham: TC-000541/126/14 e Expedientes: TC-000352/014/14 e TC-000281/014/15.

Procuradora de Contas: Élide G. Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de agosto de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, exercício de 2014, com as advertências relacionadas no mencionado voto ao Chefe do Executivo, à margem do parecer e por ofício.

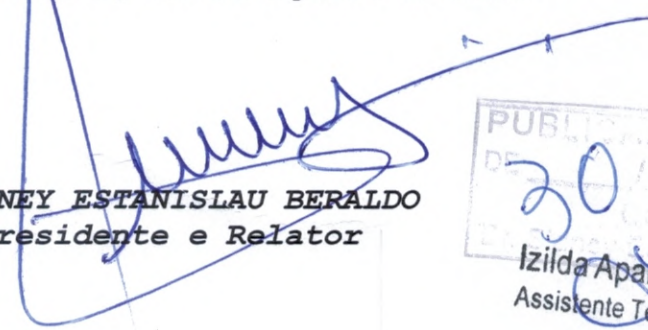
Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do item "C.1.1.1. Pregão n° 02/2014 - Transporte Escolar", devendo o expediente TC-000281/014/15 subsidiar o exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto d 2016.


SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator



ft.